

P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

QUADRO RESUMO DO EDITAL			
REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021			
Pregão Eletrônico nº 005/2024		Data de abertura: 21/05/2024	
Processo Administrativo: 3013/2024		Hora de abertura: às 09h01min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.			
Sítio: https://bnc.org.br/ - licitacoesitapuranga@gmail.com			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
SIM	Não exigível	Ata de Registro de Preço	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado com abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances poderão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo)			
CONSULTA AO EDITAL			
Esclarecimentos: Telefone: (62) 3355-7200 / e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com / https://bnc.org.br			





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ nº 11.321.092/0001-28, com sede na Rua 47, nº 875, Centro, Itapuranga/GO, por intermédio do agente de contratação, Pregoeira devidamente designada, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 3013/2024, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA DA BNC, 21/05/2024 ÀS 08HRS59MIN.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA NO DIA 21/05/2024 ÀS 09HS01MIN.

O edital estará disponível a partir do dia 08/05/2024, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga e ou através do site www.itapuranga.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações e contrato da Prefeitura Municipal de Itapuranga. Fone: (62) 3355-7200. E-mail: licitacoesitapuranga@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, de acordo com as especificações, quantidades e valores de referência apresentados no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do produto neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.



2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação **não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.7.6 Aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em forma de declaração conforme modelos em anexo, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item;
- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;
- 4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**
- 5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.
- 7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no TERMO DE REFERÊNCIA e nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;
- i) Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;
- j) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- k) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.3) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade;
- b) Apresentar AFE – Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Anvisa, para licitantes que apresentarem propostas para os itens que necessitem de AFE para comercializar o produto.
- c) Todos os produtos destinados à saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes, cosméticos, equipamentos em geral, que não sejam insetos pela Anvisa, **DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.24 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

7.12.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la em prazo máximo de 2 (duas) horas.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5 Fraudar a licitação.
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, ou protocolá-lo no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>, ou enviado para o e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: www.itapuranga.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Itapuranga - Go, 07 de maio de 2024.

LUCIANE LUCAS MOREIRA

Agente de Contratação
Pregoeira

DIONICE MARIA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

JUSTIFICATIVA:

O presente processo de licitação, visa obter registro de preço, para aquisição de equipamentos e insumos para laboratório de análises clínica, para dar condições do laboratório de análises clínicas municipal de Itapuranga, atender todo demanda do Hospital Municipal de Itapuranga, Unidades Básicas de Saúde, dentre outras necessidades da população itapuranguense e da Secretaria Municipal de Saúde:

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.

1.2 A descrição do produto, contendo a quantidade, unidade e valores de referência segue apresentado abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO P/ UND.	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARCAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIÔNICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARCAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARCAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA	Unidade	3	R\$ 6.916,97	R\$ 20.750,90
2	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
4	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	25	R\$ 26,09	R\$ 652,33

P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

5	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 69,40	R\$ 1.387,93
6	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	50	R\$ 13,43	R\$ 671,25
7	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10	R\$ 40,45	R\$ 404,45
8	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	500	R\$ 53,06	R\$ 26.528,33
9	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	1000	R\$ 53,06	R\$ 53.056,67
10	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA) 100 UNIDADES	Pacote	800	R\$ 90,46	R\$ 72.365,33
11	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO C/100 UN (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO)	Unidade	100	R\$ 52,51	R\$ 5.250,67
12	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO – COM 100 UNIDADES	Pacote	250	R\$ 65,30	R\$ 16.325,00
13	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍCIO JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE 100 UNIDADES	Pacote	250	R\$ 100,86	R\$ 25.215,00
14	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE - VACUPLAST; ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL (NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO	Unidade	200	R\$ 36,04	R\$ 7.208,00
15	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	700	R\$ 244,85	R\$ 171.395,00
16	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 40,10	R\$ 12.030,00
17	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700	R\$ 40,10	R\$ 28.070,00
18	KIT PARA TROPONINA I C/20 TESTES - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).	Kit	300	R\$ 69,38	R\$ 20.813,00
19	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500	R\$ 67,13	R\$ 33.566,67
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	400	R\$ 138,75	R\$ 55.501,33
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA – 150 TESTES	Kit	400	R\$ 138,75	R\$ 55.501,33
22	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE	Kit	200	R\$ 193,84	R\$ 38.768,00



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA). PRONTO PARA USO – 200 TESTES				
23	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100	R\$ 22.270,65	R\$ 2.227.064,50
24	COLORACAO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Kit	30	R\$ 79,58	R\$ 2.387,40
25	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/1000UN	Caixa	15	R\$ 78,44	R\$ 1.176,55
26	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCORANTE LUGOL FUCSINA	Kit	5	R\$ 73,46	R\$ 367,30
27	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
28	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	100	R\$ 1.000,82	R\$ 100.082,33
29	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	5000	R\$ 4,60	R\$ 22.983,33
30	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 80ml.	Unidade	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.666,67
31	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30	R\$ 139,20	R\$ 4.175,90
32	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO -CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 26,02	R\$ 1.300,83
33	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL 500UNID	Caixa	30	R\$ 29,90	R\$ 896,90
34	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	200	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
35	GARROTE ELASTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
36	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA	Unidade	5	R\$ 86,98	R\$ 434,92
37	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS – AÇO INOX.	Unidade	5	R\$ 77,73	R\$ 388,63
38	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm – PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Caixa	1000	R\$ 56,16	R\$ 56.160,00
39	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70	R\$ 110,54	R\$ 7.737,57
40	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	5	R\$ 84,37	R\$ 421,85
41	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	150	R\$ 703,32	R\$ 105.498,00
42	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10	R\$ 248,93	R\$ 2.489,33
43	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (26 X 76MM) FOSCA LAPIDADA 500 UNDS	Caixa	1000	R\$ 13,53	R\$ 13.530,00
44	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML – 50 UNIDADES	Caixa	70	R\$ 48,82	R\$ 3.417,63
45	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60	R\$ 326,47	R\$ 19.588,00
46	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60	R\$ 499,90	R\$ 29.994,00
47	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	80	R\$ 459,09	R\$ 36.727,47
48	SOLUÇÃO LISE SH – 20 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	80	R\$ 907,98	R\$ 72.638,40
49	AUTO DESPRO – AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS	Unidade	160	R\$ 255,05	R\$ 40.808,53



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200

P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

	HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.				
50	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	70	R\$ 1.396,98	R\$ 97.788,60
51	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA	Unidade	10	R\$ 3.543,06	R\$ 35.430,60
52	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA	Unidade	10	R\$ 6.175,05	R\$ 61.750,45
53	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA	Unidade	10	R\$ 4.049,21	R\$ 40.492,10
54	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA	Unidade	10	R\$ 5.544,44	R\$ 55.444,43
55	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA	Unidade	10	R\$ 2.856,57	R\$ 28.565,67
56	ACIDO URICO (REF: 451) - 200ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80	R\$ 252,44	R\$ 20.195,47
57	AEO - TURBIDIMETRIA (REF. 471) 200 Determinações - Volume: 50 ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150	R\$ 858,89	R\$ 128.833,50
58	ALBUMINA (REF:419) - 250ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60	R\$ 171,07	R\$ 10.264,20
59	ALT (REF:422E) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200	R\$ 266,18	R\$ 53.235,33
60	AMILASE DIRETA (REF:407) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80	R\$ 276,64	R\$ 22.131,47
61	AST (REF: 421) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200	R\$ 266,18	R\$ 53.235,33
62	BILIRRUBINAS (REF:431M) - 1X52ML BD / 1X52ML BT - GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50	R\$ 701,66	R\$ 35.082,83
63	CÁLCIO (REF:448M) - 60ML GOLD ANALISA- PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40	R\$ 203,27	R\$ 8.130,80
64	CLORETOS (REF:544) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	20	R\$ 142,63	R\$ 2.852,60
65	COLESTEROL (REF:460) - 220ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200	R\$ 361,50	R\$ 72.300,67
66	HDL DIRETO (REF:400) - 80ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250	R\$ 377,13	R\$ 94.282,50
67	COLINESTERASE (REF: 415) - 30ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	10	R\$ 372,81	R\$ 3.728,07
68	CK NAC (REF: 116) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100	R\$ 699,68	R\$ 69.967,67
69	CKMB (REF:117) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100	R\$ 603,04	R\$ 60.304,33
70	CREATININA (REF:435) - 300ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80	R\$ 168,71	R\$ 13.496,53
71	FERRITINA (REF:477) - 45ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60	R\$ 1.849,91	R\$ 110.994,80
72	FERRO (REF:438M) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60	R\$ 256,11	R\$ 15.366,80
73	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) - 30ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100	R\$ 181,54	R\$ 18.154,00
74	FOSFORO (REF:412M) - 100ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	30	R\$ 118,78	R\$ 3.563,40
75	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120	R\$ 710,48	R\$ 85.257,20
76	GAMA GT (REF:461) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	90	R\$ 419,78	R\$ 37.780,20
77	GLICOSE (REF:434E) - 500ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150	R\$ 366,58	R\$ 54.987,50



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200

P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

78	LDH UV (REF:457M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	70	R\$ 225,26	R\$ 15.768,43
79	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40	R\$ 142,52	R\$ 5.700,93
80	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	500	R\$ 978,97	R\$ 489.485,00
81	PROTEINAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50	R\$ 229,35	R\$ 11.467,33
82	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40	R\$ 108,49	R\$ 4.339,60
83	TRIGLICERIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120	R\$ 319,70	R\$ 38.363,60
84	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250	R\$ 607,94	R\$ 151.985,83
85	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	300	R\$ 239,05	R\$ 71.714,00
86	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50	R\$ 239,05	R\$ 11.952,33
87	CALIBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100	R\$ 313,78	R\$ 31.378,00
88	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120	R\$ 897,19	R\$ 107.662,40
89	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	700	R\$ 391,49	R\$ 274.040,67
90	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	1000	R\$ 30,61	R\$ 30.606,67
91	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	800	R\$ 53,06	R\$ 42.445,33
92	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	900	R\$ 75,25	R\$ 67.728,00
93	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	250	R\$ 101,01	R\$ 25.251,67
94	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES VIDRO		10	R\$ 85,04	R\$ 850,40
95	CUBETAS PARA COAGULOMETRO – PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	500	R\$ 244,85	R\$ 122.425,00
96	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.103,33
97	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO 20 TESTES – GOLD ANALISA	Unidade	10.000	R\$ 11,15	R\$ 111.466,67
98	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000	R\$ 3,99	R\$ 39.866,67
99	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
100	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000	R\$ 4,07	R\$ 40.666,67
101	TESTE RÁPIDO HEPATITE C IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000	R\$ 4,68	R\$ 46.766,67
102	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	19000	R\$ 5,90	R\$ 112.100,00
103	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.750,00
104	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,33
105	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00



106	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.	Unidade	7000	R\$ 12,25	R\$ 85.750,00
107	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; DETECÇÃO DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SUSPEITA DE INFECÇÃO. TEMPO DE TESTE DE 2 A 10 MINUTOS. SENSIBILIDADE RELATIVA (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) MÍNIMA DE 95,8%, E A ESPECIFICIDADE RELATIVA MÍNIMA DE 96,2%; COM SOLUÇÃO TAMPÃO.	Unidade	5000	R\$ 12,65	R\$ 63.266,67
108	URIT 5 - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS URIT-5160 – 1L.	Unidade	90	R\$ 182,22	R\$ 16.399,35
109	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO 4ML, 13X75MM RACK COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 52,10	R\$ 3.126,00
110	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPA - 5ml 12X75mm – PACOTE COM 250 UNIDADES.	Caixa	10	R\$ 41,63	R\$ 416,27
111	CONTROLE NÍVEL 1 VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 500/701-001) – 10X1.8ML.	Unidade	50	R\$ 156,18	R\$ 7.809,00
112	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10ul – 100ul.	Unidade	20	R\$ 156,18	R\$ 3.123,60
113	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100ul – 1000ul.	Unidade	20	R\$ 156,18	R\$ 3.123,60
114	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 12volts - LÂMPADA HALÓGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS.	Unidade	10	R\$ 4.794,95	R\$ 47.949,47
115	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES.	Unidade	20	R\$ 4.040,00	R\$ 80.800,00
116	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS DE BIOQUÍMICA PKL125 – 1000ML.	Unidade	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.943.522,88

2 DO PRAZO DO CONTRATO, E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação.
- 2.2 Não haverá prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação consiste na referência ao Estudo Técnicos Preliminares Correspondente, em anexo ao processo, conforme previsto no §1º do Art. 18 da lei 14.133/2023.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 É imprescindível aquisição dos insumos para serem utilizados no laboratório de análises clínicas municipal, para atender de forma complementar todos os pacientes que procurem as unidades de saúde municipal de Itapuranga, considerando que para ter diagnóstico de forma precisa para ter direção ao tratamentos correto o profissional medico necessita dos resultado apresentados pelo laboratório de analises clínicas.

5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.

5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.

5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão.**

5.1.7 Documento de identidade pessoal com foto do sócio representante.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.

5.2.7 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizada consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.8 Será realizada consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.4 **Qualificação Técnica:**

5.4.1 Deverá apresentar comprovação de aptidão por meio de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

5.4.2 Apresentar AFE – Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Anvisa, para licitantes que apresentarem propostas para os itens que necessitem de AFE para comercializar o produto.

5.4.3 Todos os produtos destinados à saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes, cosméticos, equipamentos em geral, que não sejam insetos pela Anvisa, DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

5.4.3.1 Não haverá necessidade de apresentar os registros dos produtos na Anvisa, apenas ciência da necessidade que possua.

6 **EXECUÇÃO SOBRE A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 Os pedidos para aquisição dos produtos serão feitos pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga em conjunto com a coordenadora do laboratório.

6.2 A entrega deverá ser realizada na sede do Laboratório Municipal de Itapuranga, onde o valor do frete será responsabilidade da licitante



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 6.3 O recebimento e conferência dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga o senhor Schineider Campos de Andrade em conjunto com a Coordenadora do Laboratório.
- 6.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, e atender todas as normas de segurança e qualidade de todos os órgãos de segurança e reguladores Nacional, Estadual, e Municipal em Especial **“ANVISA E INMETRO”**.
- 6.5 Os produtos destinados à saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes, cosméticos, equipamentos em geral, que não sejam insetos pela Anvisa, DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
- 6.6 Na data da entrega dos produtos que possuem validade, a validade dos mesmos não poderá ter seu vencimento inferior à 12 (doze) meses de validade, ou 80 % de sua validade para insumos com validade inferior à 12 (doze) meses.
- 6.7 A licitante vencedora terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, após a emissão da solicitação de compra.
- 6.8 Os produtos serão fornecidos de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga, e do Laboratório Municipal.
- 6.9 No valor do produto deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do fornecimento.
- 6.10 Se os produtos não obedecerem estritamente, as especificações constantes deste Termo de Referência, serão desclassificados pela pregoeira.
- 6.11 A licitante proponente, uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este termo de referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- 6.12 Os produtos da presente licitação serão recebidos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação, se for atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação das quantidades e qualidade;
- 6.13 Caso o produto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.14 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores do executivo municipal, nomeados por Ato do Chefe do Executivo.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pela aquisição dos produtos, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos, e apresentação de notas fiscais

8.2 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

8.3 Data de emissão

8.4 Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ Nº 11.321.092/0001-28;

8.5 Quantidade fornecida;

8.6 Especificações dos produtos;

8.7 Preços unitários e total;

8.8 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.9 O fiscal da contratação será o senhor, Schineider Campos de Andrade.

8.10 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo fornecedor que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1 Será habilitado a registrar a Ata de Registro de Preço a licitante que for selecionado por apresentar o menor valor por item, e que apresente toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração orçamentos apresentados por fornecedores do município de Itapuranga.

10.2 O valor total estimado do processo é de R\$ 6.943.522,88 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamentos que fazem parte dos autos do processo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Saúde em Geral	10.122.0021.1.018.4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0282	102/107/131
Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0022.2.162.3.3.90.30	Material de Consumo	0665	102/107/131

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

12.2 Fornecer os produtos conforme emissão da ordem de fornecimento.

12.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro de Preço.

12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

12.7 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

12.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento dos produtos, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com edital da respectiva licitação;
- 13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- 13.4 Comunicar, em tempo hábil, ao fornecedor, possíveis desconformidade dos produtos com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções ou imediata substituição;
- 13.5 Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

14 DA GARANTIA

- 14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega dos produtos, não haverá garantia.

Itapuranga – Go, 07 de maio de 2024

DIONICE MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADA
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O
FORNECEDOR, _____,
conforme apresentado abaixo;

ATA XXX - P – ARP/202.

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ Nº 11.321.092/0001-28, com sede na rua 47 nº 875, centro, Itapuranga-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Itapuranga, nomeada através do Decreto nº. 386/2024/GPGPF, a senhora **DIONICE MARIA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 3959176/DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 928.380.061-34, residente e domiciliada na Rua 45, nº. 981, Centro, Itapuranga – Go.

FORNECEDOR: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada pelo(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada de **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

1.2 Fica registrado os valores dos produtos, conforme, unidade, quantidades e valores por unidade e total apresentados abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARCAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE	Unidade	3		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

	CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIÔNICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARCAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARCAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA					
2	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	30		R\$	R\$
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	30		R\$	R\$
4	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	25		R\$	R\$
5	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20		R\$	R\$
6	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	50		R\$	R\$
7	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10		R\$	R\$
8	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	500		R\$	R\$
9	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	1000		R\$	R\$
10	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA) 100 UNIDADES	Pacote	800		R\$	R\$
11	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO C/100 UN (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO)	Unidade	100		R\$	R\$
12	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO – COM 100 UNIDADES	Pacote	250		R\$	R\$
13	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍTIJ JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE 100 UNIDADES	Pacote	250		R\$	R\$
14	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE - VACUPLAST; ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL	Unidade	200		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

	(NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO					
15	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	700		R\$	R\$
16	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300		R\$	R\$
17	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700		R\$	R\$
18	KIT PARA TROPONINA I C/20 TESTES - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).	Kit	300		R\$	R\$
19	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500		R\$	R\$
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	400		R\$	R\$
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 150 TESTES	Kit	400		R\$	R\$
22	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA). PRONTO PARA USO – 200 TESTES	Kit	200		R\$	R\$
23	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100		R\$	R\$
24	COLORACAO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Kit	30		R\$	R\$
25	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/1000UN	Caixa	15		R\$	R\$
26	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCORANTE LUGOL FUCSINA	Kit	5		R\$	R\$
27	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50		R\$	R\$
28	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPAS SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	100		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

29	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	5000		R\$	R\$
30	COLETOR UNIVERSAL TAMPAS ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ml.	Unidade	50.000		R\$	R\$
31	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30		R\$	R\$
32	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO -CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
33	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL 500UNID	Caixa	30		R\$	R\$
34	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	200		R\$	R\$
35	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	100		R\$	R\$
36	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPAS	Unidade	5		R\$	R\$
37	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS – AÇO INOX.	Unidade	5		R\$	R\$
38	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm – PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Caixa	1000		R\$	R\$
39	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70		R\$	R\$
40	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	5		R\$	R\$
41	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	150		R\$	R\$
42	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10		R\$	R\$
43	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (26 X 76MM) FOSCA LAPIDADA 500 UNDS	Caixa	1000		R\$	R\$
44	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML – 50 UNIDADES	Caixa	70		R\$	R\$
45	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60		R\$	R\$
46	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60		R\$	R\$
47	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	80		R\$	R\$
48	SOLUÇÃO LISE SH – 20 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	80		R\$	R\$
49	AUTO DESPRO – AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.	Unidade	160		R\$	R\$
50	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	70		R\$	R\$
51	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
52	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
53	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
54	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
55	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

56	ACIDO URICO (REF: 451) - 200ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
57	AEO - TURBIDIMETRIA (REF. 471) 200 Determinações - Volume: 50 ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150		R\$	R\$
58	ALBUMINA (REF:419) - 250ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
59	ALT (REF:422E) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
60	AMILASE DIRETA (REF:407) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
61	AST (REF: 421) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
62	BILIRRUBINAS (REF:431M) - 1X52ML BD / 1X52ML BT - GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
63	CÁLCIO (REF:448M) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
64	CLORETOS (REF:544) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	20		R\$	R\$
65	COLESTEROL (REF:460) - 220ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
66	HDL DIRETO (REF:400) - 80ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250		R\$	R\$
67	COLINESTERASE (REF: 415) - 30ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	10		R\$	R\$
68	CK NAC (REF: 116) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
69	CKMB (REF:117) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
70	CREATININA (REF:435) - 300ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
71	FERRITINA (REF:477) - 45ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
72	FERRO (REF:438M) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
73	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) - 30ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
74	FOSFORO (REF:412M) - 100ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	30		R\$	R\$
75	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$
76	GAMA GT (REF:461) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	90		R\$	R\$
77	GLICOSE (REF:434E) - 500ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150		R\$	R\$
78	LDH UV (REF:457M) - 30ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	70		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

79	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
80	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	500		R\$	R\$
81	PROTEINAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
82	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
83	TRIGLICÉRIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$
84	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250		R\$	R\$
85	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	300		R\$	R\$
86	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
87	CALIBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
88	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$
89	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	700		R\$	R\$
90	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	1000		R\$	R\$
91	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	800		R\$	R\$
92	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	900		R\$	R\$
93	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	250		R\$	R\$
94	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES VIDRO		10		R\$	R\$
95	CUBETAS PARA COAGULOMETRO – PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	500		R\$	R\$
96	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	1000		R\$	R\$
97	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO 20 TESTES – GOLD ANALISA	Unidade	10.000		R\$	R\$
98	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
99	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
100	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
101	TESTE RÁPIDO HEPATITE C IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
102	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	19000		R\$	R\$



103	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	15000		R\$	R\$
104	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100		R\$	R\$
105	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100		R\$	R\$
106	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.	Unidade	7000		R\$	R\$
107	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; DETECÇÃO DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SUSPEITA DE INFECÇÃO. TEMPO DE TESTE DE 2 A 10 MINUTOS. SENSIBILIDADE RELATIVA (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) MÍNIMA DE 95,8%, E A ESPECIFICIDADE RELATIVA MÍNIMA DE 96,2%; COM SOLUÇÃO TAMPÃO.	Unidade	5000		R\$	R\$
108	URIT 5 - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS URIT-5160 – 1L.	Unidade	90		R\$	R\$
109	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO 4ML, 13X75MM RACK COM 100 UNIDADES	Caixa	60		R\$	R\$
110	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPA - 5ml 12X75mm – PACOTE COM 250 UNIDADES.	Caixa	10		R\$	R\$
111	CONTROLE NÍVEL 1 VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 500/701-001) – 10X1.8ML.	Unidade	50		R\$	R\$
112	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10ul – 100ul.	Unidade	20		R\$	R\$
113	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100ul - 1000ul.	Unidade	20		R\$	R\$
114	LAMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 12volts - LÂMPADA HALÓGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS.	Unidade	10		R\$	R\$
115	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES.	Unidade	20		R\$	R\$
116	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMATICOS DE BIOQUÍMICA PKL125 – 1000ML.	Unidade	50		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 2.1 Os pedidos para aquisição dos produtos serão feitos pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga em conjunto com a coordenadora do laboratório.
- 2.2 A entrega deverá ser realizada na sede do Laboratório Municipal de Itapuranga, onde o valor do frete será responsabilidade do fornecedor
- 2.3 O recebimento e conferência dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga o senhor Schineider Campos de Andrade em conjunto com a Coordenadora do Laboratório.
- 2.4 Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, e atender todas as normas de segurança e qualidade de todos os órgãos de segurança e reguladores Nacional, Estadual, e Municipal em Especial **“ANVISA E INMETRO”**.
- 2.5 Os produtos destinados à saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes, cosméticos, equipamentos em geral, que não sejam insetos pela Anvisa, **DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**.
- 2.6 Na data da entrega dos produtos que possuem validade, a validade dos mesmos não poderá ter seu vencimento inferior à 12 (doze) meses de validade, ou 80 % de sua validade para insumos com validade inferior à 12 (doze) meses.
- 2.7 O fornecedor terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, após a emissão da solicitação de compra.
- 2.8 Os produtos serão fornecidos de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga, e do Laboratório Municipal.
- 2.9 No valor do produto está incluso todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do fornecimento.
- 2.10 Se os produtos não obedecerem estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência que deu origem a ata de registro de preço, os produtos não serão aceitos.
- 2.11 Uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o termo de referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- 2.12 Os produtos serão recebidos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação, se for atestada sua qualidade e conformidade, serão recebidos em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação das quantidades e qualidade;
- 2.13 Caso o produto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

2.14 Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura e publicação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

3.2 A vigência da Ata de registro de preço não será prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 É imprescindível aquisição dos insumos para serem utilizados no laboratório de análises clínicas municipal, para atender de forma complementar todos os pacientes que procurem as unidades de saúde municipal de Itapuranga, considerando que para ter diagnóstico de forma precisa para ter direção ao tratamento correto o profissional médico necessita dos resultados apresentados pelo laboratório de análises clínicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser conforme previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço e ao Termo de Referência do processo de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da Ata de Registro de Preço é R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

6.2 Os pagamentos pela aquisição dos produtos, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos, e apresentação de notas fiscais

6.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

6.4 Data de emissão

6.5 Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ Nº 11.321.092/0001-28;

6.6 Quantidade fornecida;

6.7 Especificações dos produtos;

6.8 Preços unitários e total;

6.9 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.10 O fiscal da contratação será o senhor, Schineider Campos de Andrade.



6.11 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo fornecedor que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com aquisição, correrá a cargo da Dotação Orçamentária apresentada na planilha abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Saúde em Geral	10.122.0021.1.018.4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0282	102/10 7/131
Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0022.2.162.3.3.90.30	Material de Consumo	0665	102/10 7/131

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei Federal 14.133/21, o fornecedor SE OBRIGA, a:

- Assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Fornecer os produtos conforme emissão da ordem de fornecimento.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução da Ata de Registro de Preço.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.
- Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento dos produtos, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior

comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGA-SE A:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado;
- c) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, ao fornecedor, possíveis desconformidade dos produtos, devendo o fornecedor providenciar as devidas correções ou imediata substituição;
- e) Emitir as ordens de fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL CONTRATO

9.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço é o senhor, Schineider Campos de Andrade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O fornecedor comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:

10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.3 Fraudar a licitação.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor da ata de registro de preço, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor do registro de preço.
- 10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor do registro de preço.
- 10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, ____ de ____ de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIONICE MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA
FORNECEDORA
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1-NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preço ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações assessoriais e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para fornecimento de produtos para laboratório de análises clínicas, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Site:		
Dados Bancários:		
Banco: _____, Agência: _____,		
Operação: _____, Conta nº. _____		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:		

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DEIONIZADO + OSMOSE REVERSA COMPLETO (TRÊS CARCAÇAS 10" (2 BRANCAS E 1 TRANSPARENTE), SUPORTE	Unidade	3		R\$	R\$



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200

	TRIPLO DE FERRO QUE PODE SER PENDURADO NA PAREDE, ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO 10" 5 MICRAS - COM ACABAMENTO ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 10" 5 MICRAS - LIVRE DE FOSFATO, CARTUCHO 10" COM RESINA MISTA MB-400 60% ANIÔNICA 40% CATIÔNICA 600 GRAMAS. (1 LITRO), CARÇAÇA PARA MEMBRANA DE OR, MEMBRANA DE OR 75 GPD, CONECTORES COTOVELO COM ENCAIXE ¼ RESTRITOR DE FLUXO, MANGUEIRA 7 METROS, CONECTOR PARA TORNEIRA. DURABILIDADE DA MEMBRANA 12 A 18 MESES, 4 ESTÁGIOS COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DA ÁGUA, SENDO: FASE 1 - CARÇAÇA COM REFIL DE POLIPROPILENO 5 MICRAS COM ACABAMENTO. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (BARRO, AREIA, ARGILA, FERRUGEM, INSETOS). FASE 2 - FILTRO 5 MICRAS DE CARVÃO ATIVADO - FABRICADO ESPECIALMENTE PARA DEIONIZADO - LIVRE DE FOSFATO. FASE 3 - ELEMENTO MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ELIMINA VÍRUS, BACTÉRIAS, FLÚOR E OUTROS COMPONENTES. FASE 4 - CARTUCHO DE RESINA MISTA MB 400, PARA					
2	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO COM ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 5ML	Unidade	30		R\$	R\$
3	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE 10ML	Unidade	30		R\$	R\$
4	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA 100ML	Unidade	25		R\$	R\$
5	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 500UL GRADUADO TAMPA LISA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacote	20		R\$	R\$
6	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. 26x76mm Caixa C/ 50un	Caixa	50		R\$	R\$
7	CRONÔMETRO TEMPORIZADOR TIMER COM ALARME FORTE	Unidade	10		R\$	R\$
8	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 4ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	500		R\$	R\$
9	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA – com 100 unidades	Pacote	1000		R\$	R\$
10	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 4ML (TAMPA AMARELA) 100 UNIDADES	Pacote	800		R\$	R\$
11	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO C/100 UN (13X75MM-4ML-SEM ADITIVO)	Unidade	100		R\$	R\$
12	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO 3.6ML - AZUL - 3.2% CITRATO – COM 100 UNIDADES	Pacote	250		R\$	R\$
13	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA DE SÓDIO OU HEPARINA DE LÍTIJ JATEADA NA PAREDE INTERNA DO TUBO. 4ML TAMPA VERDE 100 UNIDADES	Pacote	250		R\$	R\$

P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

14	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE - VACUPLAST; ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO (HS-250) PARA COLETA DE SANGUE. *USO ÚNICO. *DESCARTÁVEL (NÃO REUTILIZÁVEL). UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO	Unidade	200		R\$	R\$
15	BD SERINGA DE GASOMETRIA 3ML HEPARINA COM 100 UNIDADE (REF:365060)	Caixa	700		R\$	R\$
16	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – VERDE TAMANHO (25X0,8MM(21GX1) – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300		R\$	R\$
17	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLAS À VACUO DE SANGUE BD – PRETA TAMANHO (25 x 0,7 mm (22G x 1") – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	700		R\$	R\$
18	KIT PARA TROPONINA I C/20 TESTES - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA).	Kit	300		R\$	R\$
19	TIRA DE URINALISE PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARAMETROS - 150 TESTES	Fr	500		R\$	R\$
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CONTROLE - REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 100TESTES.	Kit	400		R\$	R\$
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) COM CONTROLE. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO - TIPOS DE AMOSTRAS: PLASMA CITRATADO - METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - 150 TESTES	Kit	400		R\$	R\$
22	KIT PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO: TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). PRONTO PARA USO – 200 TESTES	Kit	200		R\$	R\$
23	PACOTE DE ELETRODO PARA O APARELHO GASMETER 200 VIDA; ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2; ELETRODO DE NA, K E CA; ELETRODO PCO2, PH E CLORO; ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO; ELETRODO REFERÊNCIA.	Pacote	100		R\$	R\$
24	COLORACAO ZIEHL NEELSEN CONJUNTO 3X500ML	Kit	30		R\$	R\$
25	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/1000UN	Caixa	15		R\$	R\$
26	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML VIOLETA DESCRORANTE LUGOL FUCSINA	Kit	5		R\$	R\$
27	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2L, TRANSLÚCIDO	Unidade	50		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

28	KIT PARA COLETA DE URINA - TUBO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: GRADUADO 12ML C/ TAMPA SOB PRESSÃO E COPO DE BECKER OU COLETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 900 PEÇAS	Caixa	100		R\$	R\$
29	COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE PARASITOLÓGICO	Unidade	5000		R\$	R\$
30	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 80ml.	Unidade	50.000		R\$	R\$
31	TIPAGEM A B E RH e CONTROLE. KIT COM 4 FRASCOS 10 ML	Kit	30		R\$	R\$
32	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO -CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	50		R\$	R\$
33	CURATIVO ESTÉRIL CIRCULAR ESTAMPADO INFANTIL 500UNID	Caixa	30		R\$	R\$
34	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM FECHO EM PVC - COR: AZUL; TAMANHO: 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	Unidade	200		R\$	R\$
35	GARROTE ELÁSTICO PARA FLEBOTOMIA INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade	100		R\$	R\$
36	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA	Unidade	5		R\$	R\$
37	BERÇO PARA CUBA DE COLORAÇÃO 10 LÂMINAS – AÇO INOX.	Unidade	5		R\$	R\$
38	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO 5ml 12X75mm – PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Caixa	1000		R\$	R\$
39	REAGENTE PARA VDRL 6ML COM CONTROLE	Unidade	70		R\$	R\$
40	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	5		R\$	R\$
41	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	150		R\$	R\$
42	CÂMERA DE NEWBAUER ESPELHADA	Unidade	10		R\$	R\$
43	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (26 X 76MM) FOSCA LAPIDADA 500 UNDS	Caixa	1000		R\$	R\$
44	MICROTUBO COM EDTA 0,5ML – 50 UNIDADES	Caixa	70		R\$	R\$
45	DILUENTE 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60		R\$	R\$
46	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER) 20 LITROS PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	60		R\$	R\$
47	SOLUÇÃO LISE 5 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO URIT 5160	Unidade	80		R\$	R\$
48	SOLUÇÃO LISE SH – 20 LITROS – PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO URIT 5160.	Unidade	80		R\$	R\$
49	AUTO DESPRO – AGENTE OXIDANTE DILUIDO PARA DESPROTEINIZAÇÃO DE ABERTURAS E SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS HEMATOLOGICOS 500ML.	Unidade	160		R\$	R\$
50	PACK DE REAGENTES VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 6000/100-530).	Unidade	70		R\$	R\$
51	ELETRODO HEMATÓCRITO E PO2 MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

52	ELETRODO DE NA, K E CA MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
53	ELETRODO PCO2, PH E CLORO MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
54	ELETRODO DE GLICOSE E LACTATO MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
55	ELETRODO REFERENCIA MARCA VIDA	Unidade	10		R\$	R\$
56	ACIDO URICO (REF: 451) - 200ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
57	AEO - TURBIDIMETRIA (REF. 471) 200 Determinações - Volume: 50 Ml GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150		R\$	R\$
58	ALBUMINA (REF:419) - 250ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
59	ALT (REF:422E) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
60	AMILASE DIRETA (REF:407) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
61	AST (REF: 421) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
62	BILIRRUBINAS (REF:431M) - 1X52ML BD / 1X52ML BT - GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
63	CÁLCIO (REF:448M) - 60ML GOLD ANALISA- PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
64	CLORETOS (REF:544) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	20		R\$	R\$
65	COLESTEROL (REF:460) - 220ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	200		R\$	R\$
66	HDL DIRETO (REF:400) - 80ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250		R\$	R\$
67	COLINESTERASE (REF: 415) - 30ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	10		R\$	R\$
68	CK NAC (REF: 116) - 60ML GOLD ANALISA. - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
69	CKMB (REF:117) - 60ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
70	CREATININA (REF:435) - 300ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	80		R\$	R\$
71	FERRITINA (REF:477) - 45ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
72	FERRO (REF:438M) - 50ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	60		R\$	R\$
73	FOSFATASE ALCALINA (REF: 440M) - 30ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
74	FOSFORO (REF:412M) - 100ML GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	30		R\$	R\$
75	FR - TURBIDIMETRIA (REF. 472) - Volume: 50 mL. GOLD ANALISA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

76	GAMA GT (REF:461) – 60ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	90		R\$	R\$
77	GLICOSE (REF:434E) – 500ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	150		R\$	R\$
78	LDH UV (REF:457M) – 30ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	70		R\$	R\$
79	MAGNÉSIO MONO (REF:115) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
80	PCR - TURBIDIMETRIA (REF. 473) - Volume: 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	500		R\$	R\$
81	PROTEÍNAS TOTAIS (REF:418) – 250ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
82	PROTEINURIA (REF:498M) – 50ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	40		R\$	R\$
83	TRIGLICERIDES (REF:459) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$
84	UREIA UV (REF:416M) – 100ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	250		R\$	R\$
85	SORO CONTROLE N (REF:497M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	300		R\$	R\$
86	SORO CONTROLE P (REF:498M) – 5ML GOLD ANALISA – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	50		R\$	R\$
87	CALIBRADOR (REF:410M) – 3ML GOLD ANALISA. – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	100		R\$	R\$
88	LIPASE AUTOMAÇÃO (REF:K093) – BIOCLIN – PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PKL125.	Kit	120		R\$	R\$
89	HEMOGLOBINA GLICADA COLUNAS 20 TESTES (REF:101) – GOLD ANALISA	Kit	700		R\$	R\$
90	PCR LÁTEX (REF:543) – 4ML GOLD ANALISA	Unidade	1000		R\$	R\$
91	AEO LATEX (REF:541E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	800		R\$	R\$
92	FR LÁTEX (REF:542E) – 4,5ML GOLD ANALISA	Unidade	900		R\$	R\$
93	VDRL SIFILIS COM CONTROLE (REF 55250C-F) – 5ML WAMA	Unidade	250		R\$	R\$
94	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES VIDRO		10		R\$	R\$
95	CUBETAS PARA COAGULOMETRO – PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	500		R\$	R\$
96	SANGUE OCULTO-EIC (REF:533) – GOLD ANALISA	Unidade	1000		R\$	R\$
97	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO 20 TESTES – GOLD ANALISA	Unidade	10.000		R\$	R\$
98	TESTE RÁPIDO SIFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
99	TESTE RÁPIDO HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
100	TESTE RÁPIDO HIV (ANTI-HIV-1 e ANTI-HIV-2) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

101	TESTE RÁPIDO HEPATITE C IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	10000		R\$	R\$
102	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	19000		R\$	R\$
103	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ EM TIRA REAGENTE (SORO/PLASMA/URINA) IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO	Unidade	15000		R\$	R\$
104	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 200 A 1000 UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100		R\$	R\$
105	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON 1 A 200UL PARA MICROPIPETA - PACOTE C/1000	Pacote	100		R\$	R\$
106	TESTE RÁPIDO COVID-19, DETECÇÃO AG (NASAL). DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%. AMOSTRA DE SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE. TEMPO DE TESTE DE 2 A 15 MINUTOS. COM KIT SWAB PARA COLETA.	Unidade	7000		R\$	R\$
107	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; DETECÇÃO DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SUSPEITA DE INFECÇÃO. TEMPO DE TESTE DE 2 A 10 MINUTOS. SENSIBILIDADE RELATIVA (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) MÍNIMA DE 95,8%, E A ESPECIFICIDADE RELATIVA MÍNIMA DE 96,2%; COM SOLUÇÃO TAMPÃO.	Unidade	5000		R\$	R\$
108	URIT 5 - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR UMEDECER AS TUBULAÇÕES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS URIT-5160 – 1L.	Unidade	90		R\$	R\$
109	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO 4ML, 13X75MM RACK COM 100 UNIDADES	Caixa	60		R\$	R\$
110	TUBO DE ENSAIO VIDRO SEM TAMPÁ - 5ml 12X75mm – PACOTE COM 250 UNIDADES.	Caixa	10		R\$	R\$
111	CONTROLE NÍVEL 1 VIDA GASMETER 200 (CÓDIGO: 500/701-001) – 10X1.8ML.	Unidade	50		R\$	R\$
112	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10ul – 100ul.	Unidade	20		R\$	R\$
113	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100ul - 1000ul.	Unidade	20		R\$	R\$
114	LÂMPADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PKL PPC 125 12volts - LÂMPADA HALÓGENA, 20W, 12V, TEMPO DE FUNCIONAMENTO MAIS DE 2000 HORAS.	Unidade	10		R\$	R\$
115	CUBETAS DE REAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PKL PPC 125 – PACOTE COM 60 UNIDADES.	Unidade	20		R\$	R\$
116	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE BIOQUÍMICA PKL125 – 1000ML.	Unidade	50		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Valor por extenso total da proposta)

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor dos produtos, como: frete, imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.2 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2024

Nome do representante
Empresa.....
CNPJ de nº.....





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/2024

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____,

(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, _____, portador do CPF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA (ME) OU;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

